



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

GABPREF / GDO

Publicado em
- A TRIBUNA -

DE 26 / 11 / 2008


RUBRICA

LEI Nº 7.603

Autoriza o Poder Executivo a desafetar área de domínio público localizada no Bairro Santa Lúcia, com vistas a sua alienação por Investidura.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

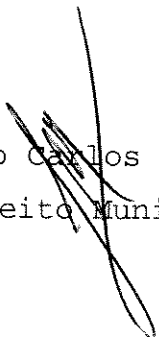
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar uma área de terreno de domínio público de uso comum do povo, medindo 114,15m² (cento e quatorze metros quadrados e quinze decímetros quadrados), com perímetro de 43,85m (quarenta e três metros e oitenta e cinco centímetros), localizado no Bairro Santa Lúcia, situado na Praça San Martin, nº 767, assim caracterizada: pela frente, medindo 13,42m (treze metros e quarenta e dois centímetros) com a Praça San Martin; pelos fundos, medindo 13,40m (treze metros e quarenta centímetros) com Hexagonal Engenharia Comércio e Indústria Ltda; pelo lado direito, medindo 8,61m (oito metros e sessenta e um centímetros) com Hexagonal Engenharia Comércio e Indústria Ltda; pelo lado esquerdo, medindo 8,43m (oito metros e quarenta e três centímetros) com Hexagonal Engenharia Comércio e Indústria Ltda; conforme planta de situação constante do Anexo Único, passando a referida área a constituir bem dominical do Município.



Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por investidura, à Hexagonal Engenharia Comércio e Indústria Ltda, a área citada no Art. 1º desta Lei, pelo preço encontrado no Laudo de Avaliação nº 036/06, apresentando um valor de R\$ 171.225,00 (cento e setenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais) tudo em conformidade ao que dispõe o § 2º do Art. 25, da Lei Orgânica do Município de Vitória e o §3º do artigo 17 da Lei nº 8.666, de 1993.

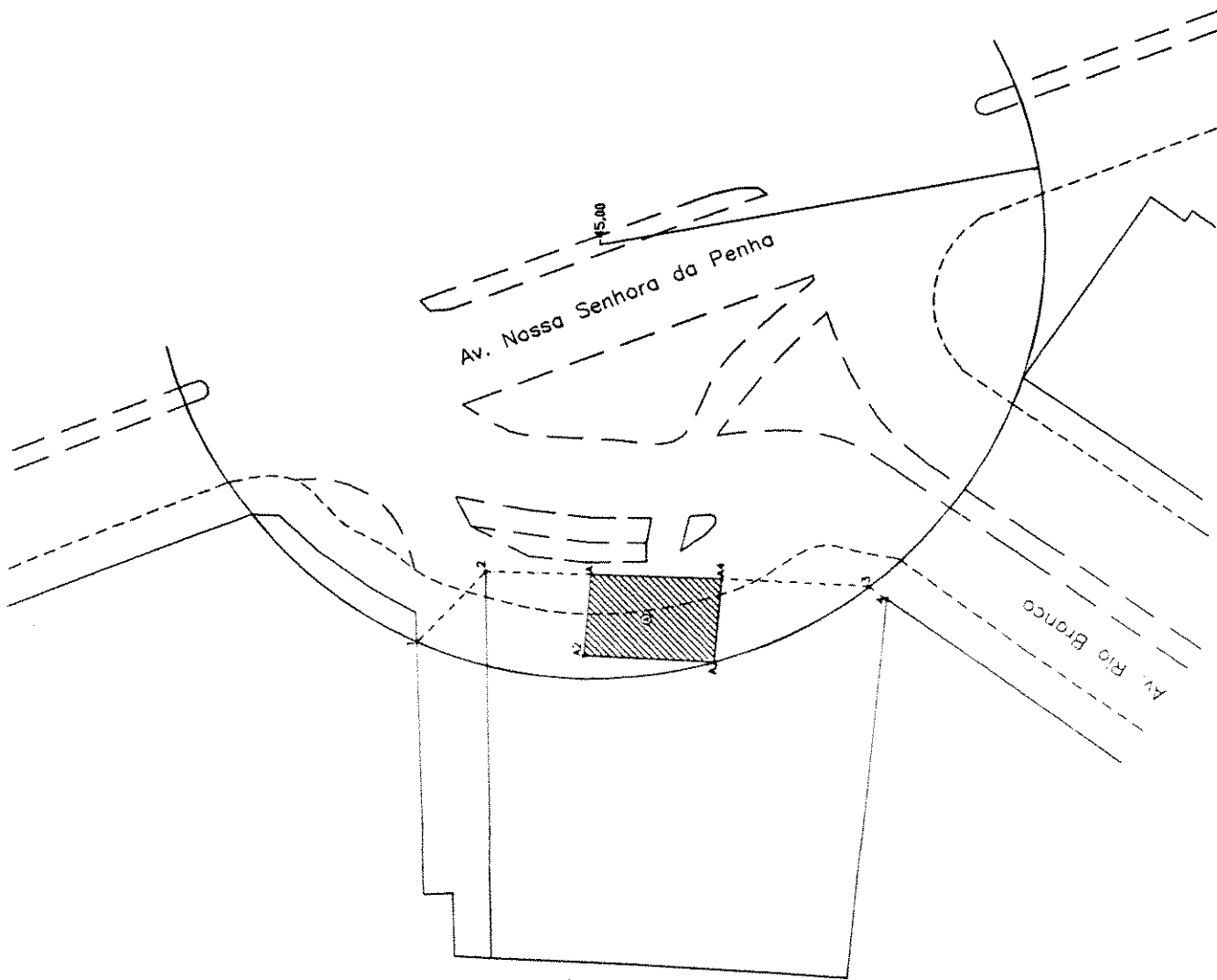
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 25 de novembro de 2008.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.6920953/08

/ccmt



☒ Área a ser adquirida pelo requerente por investimento.
 Área A = 114.15 m²

COORDENADAS DA ÁREA "A"

PONTO	N	E	DISTÂNCIAS
1	7.754.667,315	364.421,304	8.43
2	7.754.667,245	364.412,895	13.40
3	7.754.654,436	364.417,138	8.61
4	7.754.653,801	364.420,832	13.92
Área "A"	114.15 m ²		
Perímetro	43.85 m		

COORDENADAS DO NOVO ALINHAMENTO

PONTO	N	E
1	7.754.664,988	364.414,193
2	7.754.674,263	364.421,867
3	7.754.638,323	364.420,217
4	7.754.636,964	364.419,216

LEGENDA :

- NOVO ALINHAMENTO
- MEIO-FIO
- PLANO DE URBANIZAÇÃO
- CANTEIROS



PMV - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CREDITANTE	
Lei nº	SEDEC - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE
7.603/08	DEPARTAMENTO DE APROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
DIVISÃO DE TOPOGRAFIA	
ANEXO ÚNICO	LOCAL: PRAÇA SAM MARTIN, Nº 762, SANTA LUCIA - VITÓRIA - ES
	DATA: JANEIRO / 2008
	1/500
	NÚMERO: 01/01

NOTA :

COORDENADAS NO SISTEMA UTM SAD 68
REFERÊNCIA DE NÍVEL IBGE